

CONTRATO N.º 187/2025

Processo nº 50602.000315/2025-11

Unidade Gestora: 393016 - SR/DNIT-PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, COM ENTREGA SOB DEMANDA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA VICTOR ASSIS PEREIRA DA PAIXAO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, por intermédio da sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ, Uasg 393016, com sede na BR-316- Km Zero - Bairro do Castanheira - Belém/Pará, CEP: 66645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0011-82, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr. **Diego Benitah Batista**, nomeado pela Portaria nº 375, de 28 de Abril de 2023, publicada no DOU de 02 de Maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3341001, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VICTOR ASSIS PEREIRA DA PAIXAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.968.420/0001-55**, sediada no endereço Rua Senador Manoel Barata, 944 - Campina - Belém/Pará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Victor Assis Pereira da Paixão**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50602.000315/2025-11 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **53/2025** (SEI n.º 20659683), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, COM ENTREGA SOB DEMANDA**, para atender as necessidades desta Superintendência Regional, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros.	445485	unidade	4.000	R\$ 11,80	R\$ 47.200,00
2	Garrafão plástico retornável de 20 litros	402921	unidade	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência (SEI nº 20169910);
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica : (DNIT-SRE) (SEI n.º 20632892)
- A Proposta da contratada (SEI nº 20226473); e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que se caracteriza pela necessidade ininterrupta de abastecimento de água mineral para o adequado funcionamento das atividades da SRE/PA. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando a previsibilidade do consumo regular, a redução de custos administrativos decorrentes da menor necessidade de processos licitatórios frequentes e a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais com contratos de maior duração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contratoe no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 393016
- b) Fonte: 1000000000
- c) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
- d) Elemento de Despesa: 33.90.37
- e) PI: DAF00003
- f) Nota de Empenho n.º 2025NE000034 (SEI n.º 20733613)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém-PA, Seção Judiciária do estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional da SR/DNIT/PA

(assinado eletronicamente)

Carmem Rosane Brasil de Carvalho

(assinado eletronicamente)

Victor Assis Pereira da Paixão

Representante Legal da Empresa **VICTOR ASSIS PEREIRA DA PAIXAO**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: agosto/2023

Termo de contrato modelo para Contratação Direta - Compras - Lei n.º 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Rosane Brasil de Carvalho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 03/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Assis Pereira da Paixao, Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Benitah Batista, Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 11/04/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20776899** e o código CRC **FFD3014E**.

Referência: Processo nº 50602.000315/2025-11

SEI nº 20776899



Rodovia Br 316, km 0, S/Nº
CEP 66.645-000
Belém/PA |

EXTRATO DE DOAÇÃO

Doação de Bens Móveis. PROCESSO: 50602.002623/2024-91. DOADOR: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ, CNPJ nº 04.892.707/0011-82, representado neste ato pelo Superintendente Regional, DIEGO BENITAH BATISTA, nomeado por meio da Portaria nº 375, de 28/04/2023, publicada no DOU de 02/05/2023. DONATÁRIO ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS, descritas abaixo:

DONATÁRIO	ALDEIA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA EXTRATIVISTA DA ALDEIA AKAMASSYRON SURUÍ AIKEWARA	AKAMASSYRON	39.156.778/0001-20	01	17.613,00
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA INATAYW'ETA DA ALDEIA TUKAPEHY	TUKAPEHY	23.923.122 /0001-09	01	17.613,00
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA YETA DO PVO AIKEWARA	YETA	36.105.655 /0001-71	01	17.613,00
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO PVO AIKEWARA DO SORORÓ	SORORÓ	01.527.071 /0001-72	01	17.613,00
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO PVO AIKEWARA DO SORORÓ	YTAHY	01.527.071 /0001-72	01	17.613,00
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA WAIWY'AKON DA ALDEIA IPIRAHYAIWAI	IPIRAHY	25.079.470/0001-13	01	17.613,00
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA AWUSSEHE DO PVO AIKEWARA AIAAPA	AWUSSEHE	40.171.123/0001-00	01	17.613,00

INSTRUMENTO: Termo de Doação de 07 (sete) Motocicletas, biocombustível, zero quilômetro, ano de fabricação 2023 ou 2024, aplicação: civil, tipo: motocicleta, cilindrada: mínima 160,0 cc, capacidade transporte passageiros: 2 unidades, sistema de partida: Elétrica, tração: 2x1, transmissão: 5 velocidades, combustível: Gasolina e/ou Etanol, capacidade tanque combustível: mínimo 10L, ou com especificações mais similares possíveis, objetivando o atendimento de condicionante do licenciamento ambiental das Obras de Pavimentação e Implantação da Rodovia BR-230/422/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Doação tem amparo legal na Lei de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021, que norteou o processo licitatório. As Leis nº 9.637 de 15/05/1998 e nº 9.790, de 23/03/1999, que dispõem sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como organização da sociedade civil de interesse público e em observância às disposições do Decreto 9.764, de 11/04/2019, alterada pelo Decreto 10.314, de 07/04/2020, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional.

PREÇO: O valor total da aquisição de 07 (sete) motocicletas é de R\$ 123.291,00.

PRAZO DA DOAÇÃO: Indeterminado - doado em caráter permanente e definitivo às associações indígenas. VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia do presente Termo de doação, a data de 17/12/2024 (data da entrega dos equipamentos).

SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 109/2025 - UASG 393016

Nº Processo: 50602.000787/2025-65.

Não se Aplica Nº 109/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.

Contratado: 00.000.000/4445-88 - BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: Termo de adesão ao acordo de cooperação técnica nº 109/2022 celebrado entre a união, por intermédio da central de compras, da secretaria de gestão, da secretaria especial de desburocratização, gestão e governo digital e o banco brasil s/a, visando a operacionalização do "depósito em garantia", vinculado a obrigações, nos termos da instrução normativa sg/mp nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores..

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 08/04/2025 a . Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 08/04/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 - UASG 393016

Nº Processo: 50602.000315/2025-11.

Dispensa Nº 53/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.

Contratado: 49.968.420/0001-55 - 49.968.420 VICTOR ASSIS PEREIRA DA PAIXAO. Objeto: Aquisição de água mineral destinada à sede da superintendência regional do dnit no estado do pará (sre/pa), visando garantir o abastecimento contínuo de água potável aos servidores, colaboradores e visitantes.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2027. Valor Total: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 11/04/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/04/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 - UASG 393028

Nº Processo: 50609.000803/2025-50.

Dispensa Nº 32/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PR - DNIT.

Contratado: 10.894.217/0001-46 - ESTABILIZE ENGENHARIA GEOTECNICA E FUNDACOES LTDA. Objeto: Execução dos serviços emergenciais de reconstrução e estabilização de aterro na BR-376/PR km 136,4.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 15/04/2025 a 15/11/2025. Valor Total: R\$ 6.940.858,28. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/04/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 393029

Número do Contrato: 254/2021.

Nº Processo: 50604.001432/2020-69.

Pregão. Nº 59/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PE - DNIT. Contratado: 23.742.620/0001-00 - INSTTALAE ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a adequação de quantitativos com reflexo financeiro, mediante acréscimo de R\$ 469.924,46. Vigência: 16/04/2025 a 13/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.037.931,56. Data de Assinatura: 16/04/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/04/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025 - UASG 393029

Nº Processo: 50604003051/23-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia: BR-423/PE, Trecho: ENTR BR-104/232(A) (CARUARU) - DIV PE/AL; Subtrechos: ENTR BR-104/232(A) (CARUARU) - ENTR BR-424/PE-218 (GARANHUNS); Segmento: km 0 - km 98,4; Extensão Total: 98,4 km; Códigos SNV (202410A): 423BPE0010 ao 423BPE0080, sobre jurisdição de(a) Superintendência Regional do Estado de Pernambuco.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/04/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.antonio de Gois, 820 Bairro Pina - Recife, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/393029-5-90127-2025. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/05/2025 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente

(SIASNet - 16/04/2025) 393029-39252-2025NE800051



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025041700264

EXTRATO DE DOAÇÃO

ISSN 1677-7069

Nº 74, quinta-feira, 17 de abril de 2025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 393022

Número do Contrato: 278/2024.

Nº Processo: 50618.000147/2022-33.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 635/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PI - DNIT. Contratado: 27.695.256/0001-17 - JWR PERICIA TECNICA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: este Termo tem como objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 278/2024, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2025 a 28/10/2025, nos termos do art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666, de 1993 e no item 2.4 da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTO/MODIFICAÇÕES

Será alterada a seguinte Cláusula no Contrato original vigente:

Cláusula Segunda - dos prazos e prorrogações - o prazo de vigência do presente contrato com vencimento da vigência em 28.04.2025, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, passando a vigência a vencer em 28.10.2025. Vigência: 28/04/2025 a 28/10/2025. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/04/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90124/2025 - UASG 393022

Nº Processo: 50618001355202411. Objeto: Execução dos Serviços de Manutenção nas Rodovias BR-407/PI, segmento Km 430,90 ao Km 504,00; BR-230/PI, segmento do km 0,00 ao km 52,50 e BR-316/PI, segmento do km 0,00 ao km 2,00 (acesso BR- 407/PI), totalizando 127,60km sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí, no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/04/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. João XXIII, 1316, Noivos - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/393022-5-90124-2025. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sítios eletrônicos https://www.gov.br/dnit/pt-br e https://www.gov.br/compras/pt-br..

JOSE RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional do Dnit/pi

(SIASNet - 16/04/2025) 393022-39252-2025NE800017

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 393021

Número do Contrato: SR/RN-423/2022.

Nº Processo: 50614.002526/2022-06.

Contratante: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Contratada: ESSE Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda. CNPJ nº 40.869.463/0001-09. Objeto: Alteração de quantitativos com acréscimo financeiro positivo ao Contrato SR/RN nº 423/2022. Fundamento Legal: Arts. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.121.398,00. Valor Global do Contrato após o Termo Aditivo: R\$ 42.991.398,00. Nota de Empenho: 2025NE001353. Vigência: 16/04/2025 a 14/12/2025. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/04/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 393021

Número do Contrato: SR/RN-230/2021.

Nº Processo: 50614.001066/2021-18.

Contratante: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Contratada: Consórcio Supervisor ALTECNICA. CNPJ nº: 42.475.886/0001-70. Objeto: 5º Termo Aditivo de alteração subjetiva do contrato, em função da alteração da razão social da contratada. Fundamento Legal: Art. 60 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Portaria de Delegação de Competência nº 4012, de 12/07/2022 (SEI nº 19789783), publicada no DOU nº 234 de 14 de julho de 2022, Instrução Normativa/DNIT SEDE n.º 24, de 2/7/2020 e Edital RDC Eletrônico n.º 286/20-14. Nota de Empenho: 2025NE000897. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.627.960,07. Vigência: 09/04/2025 a 06/12/2025. Data de Assinatura: 09/04/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/04/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente Regional Substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Maranhão notifica Daniela Marques Lima, CPF: 054****-**- 80 por ocupação irregular da faixa de domínio da rodovia federal BR - 135/MA, km 43,54, Perí de Baixo, Bacabeira - MA, a respeito da lavratura do Auto de Infração SR.15.MA.L03.S0001.A25 e valor a ser recolhido pelo notificado, via GRU (2029582), no montante apurado de R\$ 1.414,52 (mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta e dois centavos), a contar da data da publicação desta Notificação, haja vista a tentativa frustrada de notificação postal, conforme consta demonstrado no processo administrativo SEI nº 50615.000175/2025-23. O processo prosseguirá independentemente de manifestação e/ou comparecimento, nos termos do art. 26, §1º, V da Lei Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Registre-se, ainda, que a presente notificação por edital se encontra amparada no que dispõe o § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 1999, contemplado no art. 139 da Resolução/DNIT nº 7, de 02 de março de 2021. Ainda, o notificado terá 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação ou multa, para apresentar recurso administrativo, que, em regra, não tem efeito suspensivo, conforme art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Decorridos 75 (setenta e cinco) dias da presente notificação e sem o registro de pagamento, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral, ou Ordenador de Despesas por ele designado, para autorizar a inscrição no CADIN e, posteriormente, à PFE junto ao DNIT para análise e eventual inscrição em dívida ativa. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados por meio do(s) telefone(s) (98) 2107-4034, 2107-4034 (recepção), (98) 2107-4578, (98) 2107-4548, (98) 2107-4546, (98) 2107-4547 (Superintendência) ou, pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Jansen Muller, nº 37 - Bairro Centro, CEP 65.020-290, São Luís/MA.

BRENO PEREIRA ALMEIDA
Superintendente Regional no Estado do Maranhão
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COORDENAÇÃO DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS - MT

AVISO DE CANCELAMENTO

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes nos arts. 36, §4º, 37 e 38 da Instrução Normativa nº 06/2019, da 24 de maio de 2019, publicado no DOU nº 101, 25/05/2019, Seção 1, pág. 27 e com fulcro no art. 61, parágrafo único da lei nº 9.784/1999, no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50611.002416/2024-28, referente ao contrato SR-329/2022, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação no DOU nº 74, Seção 3, pág. 262, datado de 17/04/2025, que deu publicidade acerca do Aviso de Penalidade aplicada à MB MONTAGENS INDUSTRIAS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.669.969/0001-98

MARCELO GUILHERME DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 - UASG 393031

Nº Processo: 50606.005483/2024-73.
Dispensa Nº 266/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MG - DNIT. Contratado: 09.112.787/0001-58 - TOP CONTRAT DESINFESTACAO E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços de dedetização e desratização para as dependências do prédio sede da smrg e na unidade local de contagem, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2027. Valor Total: R\$ 11.637,96. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/04/2025).

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 23-056/2025

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos. PERMISSIONÁRIA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-05/2025. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-474/MG, conforme SNV versão 202501A, Trecho: ENTR BR-259 (AIMORÉS) - ENTR BR-116 (CARATINGA), Subtrecho: ACESSO SANTO ANTÔNIO DO MANHUAÇU - SÃO JOÃO DO JACUTINGA, Código SNV474BMG0045, coordenadas UTM FUSO 23K: 195628, 7815997, km128+640m, na faixa de rolamento com extensão de 11,180m (onze metros e dezoito centímetros) por 15,000m (quinze metros) de largura e área de 167,700m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), na área lateral interna com extensão de 13,530m (treze metros e cinquenta e três centímetros) por 15,000m (quinze metros) de largura e área de 202,950m² (duzentos e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), na área lateral externa com extensão de 20,290m (vinte metros e vinte e nove centímetros) por 15,000m (quinze metros) de largura e área de 304,350m² (trezentos e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), perfazendo área total de 675,000m² (seiscientos e setenta e cinco metros quadrados), para regularização de rede de distribuição de energia elétrica, no Município de Caratinga/MG. FUNDAMENTO LEGAL: Resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.000479/2025-08. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 23-057/2025

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos. PERMISSIONÁRIA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-05/2025. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-365/MG, conforme SNV versão 202501A, Trecho: ENTR BR-251/365 (MONTES CLAROS) - ENTR BR-364/365 (INÍCIO PONTE S/RIO PARNAÍBA) (DIV MG/GO), Subtrecho: ENTR BR-365/496 (PIRAPORA) - ENTR MG-161 (P/ SÃO ROMÃO), Código SNV365BMG0070, coordenadas SIRGAS 2000 UTM FUSO 23K: 501.153,64E; 8.077.735,21S, km169+940m, na faixa de rolamento com extensão de 8,310m (oitavo metros e trinta e um centímetros) por 23,000m (vinte e três metros) de largura e área de 191,130m² (cento e noventa e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), na área lateral interna com extensão de 34,010m (trinta e quatro metros e um centímetros) por 23,000m (vinte e três metros) de largura e área de 782,280m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), na área lateral externa com extensão de 51,020m (cinquenta e um metros e dois centímetros) por 23,000m (vinte e três metros) de largura e área de 1.173,410m² (mil, cento e setenta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), perfazendo área total de 2.146,820m² (dois mil, cento e quarenta e seis metros

quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, no Município de Buritizeiro/MG. FUNDAMENTO LEGAL: Resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.001203/2025-39. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 393016

Número do Contrato: 622/2024.

Nº Processo: 50600.047156/2022-87.

Pregão: Nº 90128/2024. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 08.311.793/0001-71 - PLENNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 4 (quatro) meses e, do prazo de execução por 4 (quatro) meses, este último de 01/04/2025 a 01/08/2025. Fundamento Legal: Art. 107 e Art. 183, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. Vigência: 24/06/2025 a 24/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.600.000,00. Data de Assinatura: 23/04/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/04/2025).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00187/2025 publicado no D.O de 2025-04-17, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2027. Leia-se: Vigência: 11/04/2025 a 11/12/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/04/2025).

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA PARAIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 393017

Número do Contrato: 313/2024.

Nº Processo: 50613.001486/2023-68.

Pregão: Nº 437/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 22.464.660/0001-66 - CIVILPAV CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a reratificação, adequação de quantidades com reflexo financeiro positivo. O valor global (pi + r) estimado do contrato passará para R\$ 21.512.573,35 referente à parcela de reajusteamento de R\$ 1.771.399,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.. Vigência: 23/04/2025 a 18/08/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.512.573,35. Data de Assinatura: 23/04/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/04/2025).

AVISO DE REVOCAÇÃO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 39/2023

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado por seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, ARNALDO MONTEIRO COSTA. PERMISSIONÁRIA: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. RESUMO DO OBJETO:

Fica revogado o Termo de Permissão Especial de Uso nº 13 - 039/2023, publicado no D.O.U de 24/04/2023, seção 3, página 127, formalizado com a empresa Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ 09.095.183/0001-40, cujo objeto é a Permissão de uso por ocupação na Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-230/PB, no trecho compreendido entre o km 390 + 145 m e o km 390 + 247 m para fins de implantação de rede de distribuição de energia elétrica de 13,8 kv e 380 v, com fundamento no Art. 7º da Resolução DNIT nº 07/2021, tendo em vista que a obra não foi executada no prazo previsto. PROCESSO: 50613.002507/2022-81.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Superintendente Regional

AVISO DE REVOCAÇÃO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 40/2024

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado por seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, ARNALDO MONTEIRO COSTA. PERMISSIONÁRIA: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. RESUMO DO OBJETO:

Fica revogado o Termo de Permissão Especial de Uso nº 0040/2024, publicado no D.O.U de 03/05/2024, seção 3, página 174, formalizado com a permissionária Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ 09.095.183/0001-40, cujo objeto é permissão especial de uso da faixa de domínio da rodovia BR-412/PB, ocupação pontual no km 109 + 550 m, numa extensão de 1,50 m, por 1,90 m de largura, com fundamento no Art. 8º da Resolução DNIT nº 07/2021, tendo em vista a desistência da Permissionária na execução da obra. PROCESSO: 50613.001063/2022-67.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Superintendente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90297/2025

No Aviso de Licitação Concorrência nº 90297/2025, publicado no DOU nº 76, página 205, de 23/04/2025, onde se lê: "CONCORRÊNCIA Nº 90297/24", leia-se: "CONCORRÊNCIA Nº 90297/24"

PEDRO LEONCIO DE CASTRO NETO
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DNIT/PR - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. PERMISSIONÁRIA: ZAFALON - Posto Sede Alvorada 4 Ltda.

INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso TPEU-09-013/2025.

RESUMO DO OBJETO: Permissão especial de uso da faixa de domínio na rodovia federal BR-163, para acesso comercial no km 262+350m, LE.

PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos contados a partir da data de publicação no DOU.

PROCESSO Nº: 50609.002116/2023-15.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.



Consultar Documento Habil - CONDH: Detalhar

* Código da UG Emitente:	Nome da UG Emitente:	Moeda:	Ano:
393016	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT	REAL (R\$)	2025
Tipo de Documento:	Título:	Número DH:	
C	REGISTROS DE CONTROLES DIVERSOS	32	
* Código da UG Pagadora:	Nome da UG Pagadora:	Sistema de Origem	
393016	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT	CPR-STN	
* Data de Emissão Contábil:	Data de Vencimento:	Taxa de Câmbio:	Ateste:
25/04/2025	-	0,0000	50602.000315/2025-11
Código do Credor	Nome do Credor:	* Valor do Documento:	
49968420000155	49.968.420 VICTOR ASSIS PEREIRA DA PAIXAO	48.000,00	

Dados de Documentos de Origem

<input type="checkbox"/>	Emitente	Data de Emissão	Número Doc. Origem	Valor
<input type="checkbox"/>	49968420000155	03/04/2025	SEI Nº 20776899	48.000,00

Documentos Hábels Relacionados

<input type="checkbox"/>	UG	Número Doc. Háb. Relacionado
<input type="checkbox"/>		

*** Observação**

LANÇAMENTO DE REGISTRO DO CONTRATO Nº187/2025 (SEI Nº20776899) FIRMADO COM A EMPRESA VICTOR ASSIS PEREIRA DA PAIXAO, REFERENTE AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, COM ENTREGA SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SR/PA.

Informações Adicionais

Incluído por RAYMUNDO GONCALVES DOS SANTOS NETO | CPF 20091532272 | UG 393016 | Data 25/04/2025 10:02:09